



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 03/2016-PMM

1º Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2016-PMM, que celebram o Município de Mandaguçu e a entidade Asilo São Vicente de Paulo - ASVP para fiscalização do convênio.

De um lado, **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU (concedente)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 76.285.329/0001-08, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Mandaguçu, na Rua Bernardino Bogo, 175, Vila Bernardino Bogo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Ismael Ibraim Fouani**, RG nº 3.363.546-0 (SSP/SP) e CPF nº 152.464.678-48, residente e domiciliado na Rua Benício Moreira Niza, 575, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, e, de outro, o **ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – ASVP (convenente)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua São Vicente 84, centro, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. José Vitorio Palma, RG nº 6.110.780-3 (SSP/PR) e CPF nº 463.293.158-68, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, 100, Vila Guadiana, no Município de Mandaguçu, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2016-PMM, consoantes às cláusulas que seguem abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto único e exclusivo alterar a responsável pela fiscalização consignada no §5º da Cláusula Terceira do Termo de Convênio original para, doravante, passar a constar como abaixo segue:

“§5º Nos termos dos artigos nºs 20 e 21 da Resolução nº 028/2011 – TCE/PR (alterados pela Resolução nº 46/2014 - TCE/PR), fica indicada a servidora municipal Michelle Figueiredo de Rezende Assunção, matrícula nº 201727, para officiar como responsável pela fiscalização da transferência.”

e



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Convênio original.

E por ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Mandaguáçu, 24 de fevereiro de 2016.

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Ismael Ibraim Fouani – Prefeito Municipal

ASSINATURA: _____

CONVENENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO

José Vitório Palma - Presidente

ASSINATURA: _____

TESTEMUNHAS:

Leonardo Meiri dos Santos